



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 27/2025

Município de Boa Vista do Incra Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição emergencial de fogão industrial para as cozinhas das Escolas Municipais de Ensino.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de dois fogões industriais para a cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra e para a cozinha da EMEI Pequeno Aprendiz. O prazo contratual será de 04 (meses).

Item	Quant.	UNID	Descrição dos itens
01	02	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, COM FORNO. Fogão industrial de piso, com 6 bocas, baixa pressão, com forno cristal aço de 90 litros, cor preto. Com bandeja coletora de resíduos na parte interior do fogão. Com sapatas de borracha antiderrapantes em PVC para melhor fixação dos pés no piso. 1 unid Escola BAT 1 unid Emei Pequeno Aprendiz

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa de licitação é para a aquisição emergencial de dois fogões industriais para a cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra e para a cozinha da EMEI Pequeno Aprendiz. Tal aquisição é necessária pois o fogão existente na Escola BAT está com vazamento de gás o que torna impossibilitada a sua utilização. Para garantir a oferta da alimentação aos escolares a escola está utilizando o fogão da cozinha da BAT-EJA ficando esta cozinha sem fogão. Na EMEI Pequeno Aprendiz, o fogão assim como na cozinha da Escola BAT é antigo, está desgastado e enferrujado dificultando a sua manutenção e calibração preventiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogões industriais para as cozinhas das escolas municipais.

Os itens solicitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de sua confirmação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, através da Portaria nº 263/2025, fiscais desta secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da licitação.

4.3 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Educação, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro, para conferência e recebimento através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto. Após o recebimento provisório os itens devem ser entregues nas escolas Municipais, Escola Municipal Brasilina Abreu Terra, situada na área do Parque de Exposições do Município, na sede da Secretaria de Educação, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro e, EMEI Pequeno Aprendiz, situada na Rua Emancipação nº 579, Centro, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até os locais.

4.4 Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

4.5 Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.6 Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagens e frete dos itens a serem substituídos.

4.7 A nota fiscal emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e o número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.8 Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;
- b) Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;
- c) Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;
- d) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos

termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Educação, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto. Após o recebimento provisório os itens devem ser entregues nas escolas Municipais, Escola Municipal Brasilina Abreu Terra, situada na área do Parque de Exposições do Município, na sede da Secretaria de Educação, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro e, EMEI Pequeno Aprendiz, situada na Rua Emancipação nº 579, Centro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

b. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

c. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número

do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

d. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

e. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os contratados foram selecionados mediante processo de dispensa de licitação, tendo como critério para seleção menor preço por item. Foi selecionado a Empresa Lojas MAPA.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.258,00**

Os seguintes fornecedores foram selecionados por item:

Ite m	Qu ant.	uni d	Descrição dos item	Valor un	Valor total
01	02	UNI D	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, COM FORNO. Fogão industrial de piso, com 6 bocas, baixa pressão, com forno cristal aço de 90 litros, cor preto. Com bandeja coletora de resíduos na parte interior do fogão. Com sapatas de borracha antiderrapantes em PVC para melhor fixação dos pés no piso. 1 unid Escola BAT 1 unid Emei Pequeno Aprendiz	2.629,00	5.258,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de

engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados. Dotação orçamentária em anexo.

Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

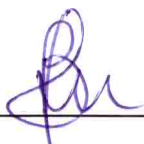
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação: 2.706 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

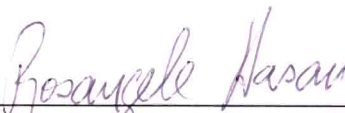
Código Reduzido: 475 (2.599.0000.1020)

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Boa Vista do Incra, 23 de Abril de 2025.



Barbara Mate Ribeiro
Agente Administrativo



Rosângela D. A. Hasan
Secretária Municipal de Educação

Re: Solitação de Dotação Orçamentária



De <dotacao@boavistadoincra.rs.gov.br>
Para <educacao@boavistadoincra.rs.gov.br>
Data 2025-04-22 15:05

Em 2025-04-11 09:13, JAMILÉ APARECIDA PEDROSEN <jamilap@boavistadoincra.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Venho por meio deste solicitar dotação orçamentária para a Ação: 2.706 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, se for possível, para as doze escolas municipais, conforme LRF nº 27/2024.

Valor de aquisição R\$5.250,00

Grata,

Aguardo retorno.

Jamile

Bom dia

Para este processo indica-se:

— Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, Lazer e Turismo

Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação: 2.706 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Código Reduzido: 475 (2.599.0000.3020)

Elemento: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

À disposição,

Patricia

Contabilidade